



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 18/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA e, do outro, a empresa PROJETAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME. (CNPJ nº.17.689.029/0001-25), decorrente de Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CNPJ sob nº 16.452.088/0001-12, localizada à Rua Sebastião Oliveira, nº 04, bairro Marianga, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. **IVONI LIMA DE ANDRADE**, e a PROJETAR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade por quotas limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.689.029/0001-25, com sede na Av. Rinaldo Mota Santos, nº 1612, Sala 1, Marianga, CEP nº 49504-232, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Sócia Administradora **JULIANA LAPA SILVA LIMA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2019; regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e a PROJETAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME. (CNPJ nº.17.689.029/0001-25), por intermédio da Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2019, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, §1º, II.

Cláusula II – DAS ALTERAÇÕES:

A CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) – passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O contrato terá vigência até 30 de Abril de 2020, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CLÁUSULA III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 19 de dezembro de 2019.

Ivoni Lima de Andrade

Ivoni Lima de Andrade

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

Juliana Lapa Silva Lima

JULIANA LAPA SILVA LIMA

PROJETAR CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº. 17.689.029/0001-25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - *José Ronaldo Pereira* CPF: *028.843.204-32*

II - *David Santana Almeida* CPF: *721.000.285-53*